

Anexo 5

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
E LICENÇA DE OPERAÇÃO RECUPERAÇÃO (LOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC	GNV ⁽¹¹⁾
A5.1	Formulário de requerimento de renovação de LAS, LO ou LOR.	A	A
A5.2	Cópia da identidade e CPF do proprietário ou responsável legal da atividade.	A	A
A5.3	Cópia do CNPJ. ⁽⁰¹⁾	A	A
A5.4	Cópia das Atas de constituição da empresa e da eleição da última diretoria, quando se tratar de sociedade Anônima, Cooperativas, Associações Cívis de vinculação voluntária ou do Contrato Social registrado, quando no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. ⁽⁰¹⁾	A	A
A5.5	Cópia da Certidão da Prefeitura indicando o enquadramento do empreendimento na Lei de Zoneamento Municipal explicitando que a atividade é compatível com o local ou Alvará de Funcionamento, emitidos pela Prefeitura.	A	A
A5.6	Comprovação de treinamento em emergência, operação e manutenção de equipe própria e/ou contrato com empresa especializada.	A	A
A5.7	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado, óleo do separador de água e óleo (SAO), óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada.	A	A
A5.8	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	A	A

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC	GNV ⁽¹¹⁾
A5.9	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT. ⁽⁰²⁾	NA	A
A5.10	Apresentação do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, conforme Anexo 8. ⁽⁰²⁾	A	A
A5.11	Comprovante de recolhimento dos custos de análise de LAS, LO ou LOR.	A	A
A5.12	Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade.	NA	A
NOTAS	<p>01: Tratando-se de posto flutuante, apresentar cópia autenticada do documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando sua localização e funcionamento e contendo a localização geográfica do posto no respectivo curso d'água;</p> <p>02: Tratando-se de posto revendedor, deverá ser informada a classe ambiental, de acordo com a NBR 13786;</p> <p>03: Tratando-se de Pessoa Jurídica;</p> <p>04: Assinado por responsável técnico;</p> <p>05: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas a serem instalados;</p> <p>06: Somente aplicável nos casos em que houve intervenção passível de emissão de LI;</p> <p>07: Somente aplicável quando a instalação dispuser do sistema/equipamento mencionado;</p> <p>08: Não exigível para empreendimentos instalados há menos de 5 anos, excetuando-se os que ocuparem área que já tenham operado atividades potencialmente poluidoras;</p> <p>09: Para empreendimentos novos e/ou de abastecimento exclusivo de GNV, será necessária apenas a realização da Avaliação Preliminar e caracterização geológica e hidrogeológica, conforme Norma Operacional para Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caso sejam identificadas áreas com potencial e suspeitas de contaminação deverá ser realizada toda a Fase 1 da referida Norma Operacional;</p> <p>10: Esta comprovação deverá ser apresentada para as partes da instalação do SAAC que utilizarem equipamentos subterrâneos;</p> <p>11: Caso exista abastecimento simultâneo de GNV e combustíveis líquidos, o interessado poderá requerer uma única licença.</p>		

Legenda: **A** – Aplicável; **NA** – Não Aplicável.